



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº:54/2022

Responsável Tributário: RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA.

CNPJ: 00.377.278/0001-82

Endereço: Rua Doutor Alencar Peixoto, nº338, letra A – Viúva- Barão de Cocais - MG-
CEP 35.970-000

A empresa **RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ 00.377.278/0001-82, na condição de prestadora de serviços, infringiu o artigo 34 da Lei Municipal 3.926/2020, por não recolher devidamente o ISSQN, relativo aos serviços prestados à GERDAU AÇOMINAS S.A., CNPJ 17.227.422/0001-05 no município de Congonhas MG, conforme documentos fiscais.

O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN foi apurado com base nas notas fiscais de serviços do prestador RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA., conforme planilha NF 54/2022- Anexo I, totalizando um débito de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no valor de **RS959,34 (novecentos e cinquenta e nove reais, trinta e quatro centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2019.

Consolidação do Débito em Real:

Vr. Imposto	Vr. Multa	Vr. Juros	Vr. Total
RS627,02	R\$ 62,70	R\$ 269,62	RS959,34

As penalidades são calculadas conforme:

O valor da multa é de 0,17% ao dia, até o limite de 10%, calculado sobre o valor original do débito, conforme determinação do art. 272 da Lei Municipal 3.926/2020. Os juros são calculados a razão de 1% ao mês, de acordo como art. 184 da Lei Municipal 3.926/2020.

Segue abaixo, o subitem da Lista de Serviços, preceituado no Art.29 da Lei Municipal 3.926/2020, no qual se enquadram os serviços prestados pela empresa RCS Pinturas Industriais e Prediais Ltda. à Gerdau Açominas S.A., identificado nas notas fiscais do prestador:

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº:54/2022

Responsável Tributário: RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA.

CNPJ: 00.377.278/0001-82

Endereço: Rua Doutor Alencar Peixoto, nº338, letra A – Viúva– Barão de Cocais - MG-
CEP 35.970-000

Nos termos do artigo 142, da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e do artigo 168 do CTM (Código Tributário Municipal) Lei 3.926/2020, fica V.S.^a notificado do lançamento do crédito tributário consubstanciado na presente Notificação Fiscal, composta dos seguintes itens:

Discriminativo Analítico do Débito

Conforme planilha – Anexo I – NF54/2022- página 1/1.

Relatório de responsável pelo débito

Segundo a Lei 3.926 de julho de 2020 o contribuinte é o prestador de serviços:

Art. 34. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

O Art. 124 do CTN preceitua:

São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Em consonância com o artigo 21 da Lei Complementar 123/2006, destacamos:

§ 4º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

(...)

VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município: (grifo nosso)

(...)

M. Figueiredo
Christiane Ferreira Menezes Figueiredo
Matricula 20141439
Fiscal Sênior de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº:54/2022

Responsável Tributário: RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA.

CNPJ: 00.377.278/0001-82

Endereço: Rua Doutor Alencar Peixoto, nº338, letra A – Viúva– Barão de Cocais - MG-
CEP 35.970-000

Logo, de acordo com o artigo 21, inciso VI da Lei Complementar 123/2006, fica atribuída à RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA., na condição de empresa prestadora de serviços, a responsabilidade de discriminar corretamente a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a ser retida, respondendo pelo imposto devido em razão da discriminação incorreta no documento fiscal de prestação do serviço.

Relatório da Fiscalização/Fundamentos legais do débito

Os documentos fiscais foram apresentados ao Departamento de Fiscalização Fazendária, pelo tomador de serviços Gerdau Açominas S.A., inscrito no CNPJ 17.227.422/0001-05 em atendimento ao Termo de Início de Ação Fiscal -TIAF 57/2021.

A prestação de serviço em tela refere-se a serviços de pintura enquadrado no subitem 7.02 da Lista de Serviços da Lei Complementar 116/2003, conforme identificado nas notas fiscais do prestador.

Da análise dos documentos fiscais recebidos e das informações obtidas através do portal do Simples Nacional, verificou-se que em janeiro de 2019 o prestador RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA. já não estava enquadrado no Simples Nacional embora nas notas fiscais de serviço 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174 dessa competência conste “prestador optante pelo Simples Nacional, alíquota do ISS 4.01%”.

Uma vez que o prestador RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA. já não pertencia ao Simples Nacional em janeiro de 2019, a alíquota de referência a partir desse período deve estar de acordo com a Lei Municipal 3.926/2020, que no caso em questão é de 5% (cinco por cento).

Assim, foi realizado o levantamento de ISSQN não recolhido ao município de Congonhas calculando-se a diferença de 0,99% (zero virgula noventa e nove por cento) do ISSQN, já que este foi recolhido sob a alíquota de 4,01% (quatro virgula zero um por cento).

Considerando que a Gerdau Açominas S.A., CNPJ 17.227.422/0001-05 encontra-se no território dos municípios de Congonhas e Ouro Branco o valor do ISSQN foi apurado em conformidade com o Convênio de Participação Tributária firmado entre os mesmos, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº:54/2022

Responsável Tributário: RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA.

CNPJ: 00.377.278/0001-82

Endereço: Rua Doutor Alencar Peixoto, nº338, letra A – Viúva– Barão de Cocais - MG-
CEP 35.970-000

proporção do ISSQN se dá na base de 51% (cinquenta e um por cento) para o município de Congonhas e 49% (quarenta e nove por cento) para o município de Ouro Branco, conforme planilha em anexo.

Sendo assim, fica notificado o prestador RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA., a promover a regularização do recolhimento do ISSQN referente à diferença entre alíquotas, dos serviços prestados à Gerdau Açominas S.A., no valor de **RS 959,34 (novecentos e cinquenta e nove reais, trinta e quatro centavos)**, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

1. Regularização do débito

O contribuinte deverá quitar ou parcelar o débito nas hipóteses autorizadas pelo CTM – Código Tributário Municipal Lei 3.926/2020 ou apresentar defesa total ou parcial, no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Caso a defesa seja parcial o contribuinte deverá solicitar guia de pagamento da parte que concordar e contestar o restante do débito.

O prazo inicial para protocolizar a defesa fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando: na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento. O dia de início e/ou do vencimento da contagem dos prazos será prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaia em dia em que não haja expediente integral na Prefeitura. Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal ou traga impedimento às partes, quando então voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

2. Da apresentação de defesa

2.1- Conceito

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado **impugna** ou contesta a Notificação Fiscal, instaurando assim a fase litigiosa administrativa.

A defesa será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta especificando as provas que se pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº:54/2022

Responsável Tributário: RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA.

CNPJ: 00.377.278/0001-82

Endereço: Rua Doutor Alencar Peixoto, nº338, letra A – Viúva– Barão de Cocais - MG-
CEP 35.970-000

2.2 – Direitos de Defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar. A apresentação da defesa suspende a exigibilidade do crédito tributário até a prolação de decisão irrecorrível pelos órgãos julgadores da Prefeitura Municipal de Congonhas.

A propositura da ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em Notificação Fiscal implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação à matéria questionada.

2.3 – Elementos essenciais da defesa

São elementos essenciais a instrução da defesa:

a) petição, que conterà, obrigatoriamente:

1- Direcionamento:

1.1 - Primeira instância administrativa: à Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária;

1.2 - Segunda instância administrativa: à Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Prefeito Municipal;

2 – A identificação do contribuinte;

3 – Fato e alegações;

4 – O(s) pedido(s) com suas especificações;

5 – Assinatura do responsável ou do seu representante legal, devidamente identificado (nome e cargo);

b) instrumento de mandato, caso do signatário ser procurador. A procuração conterà obrigatoriamente:

1 – A identificação e a qualificação do outorgante e do outorgado;

2 – O objeto da representação e os poderes conferidos;

c) as provas do alegado como guias de recolhimento, contratos, notas fiscais e demais documentos.

M. F. Figueiredo
Christiane Figueiredo Figueiredo
Matricula 20141439
Fiscal Sênior de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº:54/2022

Responsável Tributário: RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA.

CNPJ: 00.377.278/0001-82

Endereço: Rua Doutor Alencar Peixoto, nº338, letra A – Viúva– Barão de Cocais - MG-
CEP 35.970-000

2.4 – A defesa poderá ser:

a) total: é a defesa que contesta integralmente o lançamento do débito;

b) parcial: é a defesa que contesta apenas parte do lançamento do débito. A parte não contestada é passível de desmembramento do débito originário e deverá ser pago ou parcelada sob pena de ser inscrita em dívida ativa.

2.5 – Local para protocolizar a defesa:

O sujeito passivo deverá protocolizar sua defesa na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária no endereço, Praça Presidente Kubitschek, 135 – Centro – Congonhas/MG, CEP: 36.410-970, no horário de 12 às 18 horas, ou encaminhar por correio.

3. Do contencioso administrativo

O contencioso administrativo tem o início com a impugnação da notificação fiscal, sendo compreendido em duas instâncias. O julgamento da primeira instância compete aos auditores fiscais do município e o da segunda instância, ao prefeito municipal.

Da entrada da impugnação no órgão competente, a autoridade municipal, terá o prazo de **30(trinta) dias** para julgamento. Proferida a Decisão Administrativa de 1ª Instância que negar provimento parcial ou total terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, para interpor recurso voluntário.

Recebido o recurso voluntário terá o prefeito municipal o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da entrada no órgão competente, para proferir a Decisão Administrativa de 2ª Instância.

Da Decisão Administrativa de 2ª Instância que negar provimento total ou parcial, o contribuinte, no prazo de **30 (trinta) dias**, após o seu recebimento, poderá interpor pedido de reconsideração.

Da entrada do pedido de reconsideração, no órgão competente, será proferida a decisão, pelo prefeito municipal, no prazo de **90 (noventa) dias**.

São definitivas as decisões de qualquer das instâncias, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº:54/2022

Responsável Tributário: RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA.

CNPJ: 00.377.278/0001-82

Endereço: Rua Doutor Alencar Peixoto, nº338, letra A – Viúva- Barão de Cocais - MG-
CEP 35.970-000

4. Pagamento ou parcelamento

4.1 - Para emissão da guia de pagamento o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária no endereço Praça Presidente Kubitschek, 135 – Centro – Congonhas/MG ou solicitar a guia de pagamento pelo e-mail dffaz@congonhas.mg.gov.br

4.2 - Para parcelamento do débito o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Tributação e Fiscalização e solicitar o parcelamento do débito.

Congonhas, 23 de agosto de 2022.


Christiane Ferreira Marcenes Figueiredo
Matrícula: 2617/1439
Fiscal Sênior de Tributos

Christiane Ferreira Marcenes Figueiredo

Fiscal Sênior de Tributos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



ANEXO I - NF 54/2022

DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DO DÉBITO DE ISSQN

CONTRIBUINTE: RCS PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA. - CNPJ 00.377.278/0001-82

DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	NÚMERO DA NOTA FISCAL	FATURAMENTO	51% DO FATURAMENTO	ISSQN RETIDO		ISSQN DEVIDO		ISSQN A PAGAR	JUROS	MULTA	TOTAL DE ISSQN A PAGAR
				4,01%	5%	43%	10%				
02/01/2019	166	R\$ 43.048,95	R\$ 21.954,96	R\$ 880,39	R\$ 1.097,75	R\$ 217,35	R\$ 93,46	R\$ 21,74	R\$ 332,55		
02/01/2019	167	R\$ 21.578,93	R\$ 11.005,25	R\$ 441,31	R\$ 550,26	R\$ 108,95	R\$ 46,85	R\$ 10,90	R\$ 166,70		
04/01/2019	168	R\$ 14.039,16	R\$ 7.159,97	R\$ 287,11	R\$ 358,00	R\$ 70,88	R\$ 30,48	R\$ 7,09	R\$ 108,45		
04/01/2019	169	R\$ 13.669,22	R\$ 6.971,30	R\$ 279,55	R\$ 348,57	R\$ 69,02	R\$ 29,68	R\$ 6,90	R\$ 105,59		
07/01/2019	170	R\$ 7.038,27	R\$ 3.589,52	R\$ 143,94	R\$ 179,48	R\$ 35,54	R\$ 15,28	R\$ 3,55	R\$ 54,37		
22/01/2019	172	R\$ 3.698,97	R\$ 1.886,47	R\$ 75,65	R\$ 94,32	R\$ 18,68	R\$ 8,03	R\$ 1,87	R\$ 28,57		
22/01/2019	173	R\$ 14.334,05	R\$ 7.310,37	R\$ 293,15	R\$ 365,52	R\$ 72,37	R\$ 31,12	R\$ 7,24	R\$ 110,73		
22/01/2019	174	R\$ 6.779,49	R\$ 3.457,54	R\$ 138,65	R\$ 172,88	R\$ 34,23	R\$ 14,72	R\$ 3,42	R\$ 52,37		
TOTAL		R\$ 124.187,04	R\$ 63.335,39	R\$ 2.539,75	R\$ 3.166,77	R\$ 627,02	R\$ 269,62	R\$ 62,70	R\$ 959,34		

O valor da multa é de 0,17% ao dia de atraso, até o limite de 10%, calculado sobre o valor original do débito, conforme determina o art.272 da Lei Municipal 3.926/2020.

Os juros são calculados a razão de 1% ao mês, de acordo com o art. 184 da Lei Municipal 3.926/2020.

Maurício
Maurício de Almeida Figueiredo
Oscar de Freitas 2014111438
Fiscal Sênior

CALCULO VALIDO ATÉ 20/09/2022



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

DECRETO N.º 7473, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Transferência.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei n.º 4.049, de 21 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

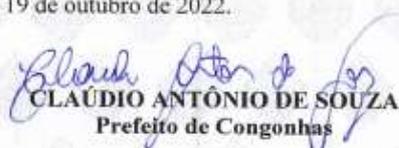
CREDITO	FICHA	FONTE	VALOR
CLASSIFICAÇÃO			
03- PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS			
03.01- Diretoria Executiva			
03.01.09.122.0002.6.001 Manutenção Administrativa			
3.3.90.30 Material de Consumo	5	1105	6.000,00
Total			6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS	FICHA	FONTE	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO			
03- PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS			
03.01- Diretoria Executiva			
03.01.09.122.0002.6.001 Manutenção Administrativa			
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10	1105	6.000,00
Total			6.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de outubro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/171/2019

Partes: Município de Congonhas X Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 meses, a partir de 23/10/2022 e reajustar o preço dos serviços continuados em 8,83%. Valor: R\$ 46.530,00. Data: 20/10/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/152/2022

Registro de Preços para aquisição de filtro de linha, pilhas, carregadores e baterias. Recebimento das propostas: A partir de: 04/11/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 21/11/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 21/11/2022. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Alessandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/155/2022

Objeto: Aquisição de coletes e jaquetas impermeáveis, personalizadas para uso nos serviços específicos de Defesa Civil. Recebimento das propostas: A partir de: 10/11/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 25/11/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 25/11/2022. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183, 1137 e 1132, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Alessandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/037/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia elétrica para construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias públicas e manutenção do sistema de iluminação pública do Município- Parte 2. Congonhas, 24 de outubro de 2022. Cláudio Antônio de Souza- Prefeito

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/201/2022

Partes: Município de Congonhas X ELGON ENGENHARIA AMBIENTE LTDA. Objeto: aquisição e montagem de duas estufas agrícolas, com dimensões de 14 x 24m, totalizando 336m² cada uma, incluindo sistema de micro-irrigação e bancadas. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 329.450,00. Data: 25/10/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº. PREVCON/041/2022

Nomeia Comissão Especial.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXIII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão especial para avaliar os requerimentos de credenciamento conforme estabelecido no edital de credenciamento nº 001/2022, para contratação de pessoa jurídica ou física, especializada na prestação dos serviços de perícia médica à Previdência do Município de Congonhas-PREVCON.

Art. 2º. A comissão será composta pelos servidores Marli Maria Dias, Romilda Rosa de Lima e Viviane Aparecida Antônio Machado.

Art. 3º. A comissão será presidida por Viviane Aparecida Antônio Machado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de outubro de 2022.



Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0103/2022 – PRC 0142/2022

Registro de Preços para aquisição de óculos de grau completos (armações e lente corretivas) para atender a demanda de usuários do SUS do Município, com prioridade para as crianças em fase escolar da Rede Municipal de Educação e demais faixas etárias atendidos pelo oftalmologista da Rede Municipal SUS. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Optica Brille Ltda.: item 1; Almeida Sarmiento & Cia Ltda.: itens 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11 12, 14, e 16 e Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Eireli: itens 5, 6, 10, 13 e 15. Congonhas, 24/10/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0107/2022 – PRC 099/2022

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e aplicação de películas prediais. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Marcos Ramos Moraes 06409707967: item 1. Congonhas, 24/10/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0121/2022 – PRC 0207/2022

Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de locação, gerenciamento e execução de montagem, instalação, operação e desmontagem de barracas/tendas, cabines sanitária químicas móveis, incluindo cessão de mão de obra, para atender a Superintendência de Desenvolvimento Econômico durante a realização da feira Cores e Sabores. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Aurea Estruturas e Sistemas Ambientais Ltda.: lote 1 e Mais Serviços e Eventos Eireli: lote 2. Congonhas, 24/10/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0128/2022 – PRC 195/2022

Prestação de serviços de topografia em apoio aos serviços de engenharia da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Atageo Drones Aerolevanteamento e Aerofotogrametria Ltda.: item 1. Congonhas, 24/10/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0136/2022 – PRC 206/2022

Registro de Preços para aquisição de café em pó tradicional e chá mate. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Amazônia Indústria e Comércio Ltda.: item 2; Marcos Sarmiento Cruz: item 3 e Supermercado Vidigal Ltda.: item 1. Congonhas, 24/10/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/179/2022

Partes: Município de Congonhas X AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de apostilas e impressão de materiais gráficos diversos. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação.



Valor: R\$ 12.600,00. Data: 25/10/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/180/2022

Partes: Município de Congonhas X AS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de apostilas e impressão de materiais gráficos diversos. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 81.745,48. Data: 25/10/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/181/2022

Partes: Município de Congonhas X LETRA XPS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de apostilas e impressão de materiais gráficos diversos. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 7.200,00. Data: 25/10/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/182/2022

Partes: Município de Congonhas X RB GRÁFICA DIGITAL LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de apostilas e impressão de materiais gráficos diversos. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 393.049,60. Data: 25/10/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/536/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3048, DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022:

ONDE SE LÊ: “Art. 1º Nomear os servidores Luzinete Aparecida Barboza Martins, Patrícia Rosemara Silva Souza, Helstene de Cássia Dias Leite e Luiz Fernando Assis Corrêa, como membros titulares e como membro suplente a servidora Eva Nilma Ribeiro Agrusa, para comporem a Comissão Especial para proceder ao credenciamento, chamada pública e julgamento de seleção pública no âmbito do Município, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.”

LEIA-SE: “Art. 1º Nomear os servidores Luzinete Aparecida Barboza Martins, Patrícia Rosemara Silva Souza e Helstene de Cássia Dias Leite, como membros titulares e como membro suplente a servidora Eva Nilma Ribeiro Agrusa, para comporem a Comissão Especial para proceder ao credenciamento, chamada pública e julgamento de seleção pública no âmbito do Município, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.”

Congonhas, 24 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/552, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo n.º 14442/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Amanda Cristina Martins Pinto Franco do cargo em comissão de Assessor IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de outubro de 2022.



CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/553, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luciana Cordeiro Nascimento do cargo em comissão de Assessor III e nomeá-la no cargo em comissão de Assessor Técnico - símbolo “G”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/554, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia membros para Comissão Especial de Matrícula na Rede Municipal de Educação.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir:

I - a RESOLUÇÃO SEMED N.º 02/2022, de 21 de outubro de 2022, que estabelece normas para realização da matrícula na Rede Municipal de Ensino de Congonhas para o ano de 2023;

II - o parágrafo único do art. 13 e o art. 14 e seus incisos da RESOLUÇÃO SEMED N.º 02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial que irá analisar e emitir parecer sobre matrícula na Rede Municipal de Educação conforme documentação apresentada pelo interessado:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Antonella Arges Agrusa Santos

Maria Amélia Reis Miranda

Viviane Evelyse Fernandes Guimarães

Rafael Oliveira Santos

Cleidianne Oliveira Alves

II – Representante do Conselho Tutelar:

Isabela Carolina de Oliveira

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º PMC/688, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/555, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para o PRÊMIO “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL” 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n.º 2.614, de 31 de maio de 2006 e Decreto n.º 7.475, de 21 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para a composição da Comissão Especial encarregada de realizar o concurso para eleição do “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL”, conforme Decreto n.º 7.475, de 21 de outubro de 2022:

a) Andrea Maria Gomes;

b) Antonella Arges Agrusa Santos;

c) Christopher Néri de Oliveira;

d) Elisângela pereira da Fonseca Lopes;



- e) Ester Santana Conceição Cordeiro;
 - f) Maria Amélia Reis Miranda;
 - g) Marilu Soares Silva Santos;
 - h) Nizelle Gonçalves Dutra;
 - i) Vanessa de Souza Pereira; e
 - j) Viviane Evelyse Fernandes Guimarães.
- Parágrafo único. O Presidente da comissão será escolhido entre os membros.
Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº PMC/336, de 9 de outubro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/556, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para Avaliação dos projetos para o PRÊMIO “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL” 2022.
O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n.º 2.614, de 31 de maio de 2006 e Decreto n.º 7.475, de 21 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Gabriela Dutra Carvalho, Daniel Sabino Palazzi, Geordane Luciano da Silva, Isabela Lobo Monteiro de Castro e Mary Pires Gouvêa Guimarães Oliveira para a composição da Comissão Especial de Avaliação encarregada de avaliar os projetos inscritos no concurso para “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL”, conforme Decreto n.º 7.475, de 21 de outubro de 2022.

Parágrafo único. O Presidente da comissão será escolhido entre os membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/557, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Torna vago o cargo que menciona.
O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e inciso VI, do art. 45 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago o cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, em virtude do falecimento do servidor Augusto Ricelli Matozinhos, ocorrido no dia 9 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/052/2022 – PRC 277/2022

Aquisição de livros para suprir o acervo da Biblioteca Pública Djalma Andrade – Congonhas/MG. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Becbooks Soluções Educacionais Ltda.: itens 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 26, 28, 29, 31, 35, 39, 41, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 95, 96, 98, 99, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 14, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 158, 165, 166, 167, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 192, 195, 196, 204, 209, 214, 219, 220, 222, 224, 226, 227, 233, 240, 244, 246, 248, 252, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 267, 268, 269, 270, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 319, 322, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 337, 338, 340, 341, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364,



365, 367, 368, 369, 370, 391, 394, 395, 398, 401, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 414, 415, 417, 418, 419, 420, 423, 426, 428, 429, 430, 431, 433, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 442, 446, 450, 451, 453, 455, 457, 461, 463, 464, 465, 466, 468, 469 e 471; SK Distribuidora e Comércio de Livros Ltda.: itens 8, 13, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 57, 82, 94, 97, 101, 104, 108, 122, 132, 134, 136, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 169, 170, 174, 179, 190, 191, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 221, 223, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 245, 247, 249, 250, 251, 253, 254, 256, 263, 266, 271, 272, 273, 277, 282, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 320, 321, 324, 325, 335, 342, 343, 366, 372, 375, 376, 379, 390, 392, 393, 397, 399, 400, 402, 403, 410, 411, 412, 413, 416, 421, 422, 424, 425, 427, 432, 434, 441, 443, 444, 445, 447, 448, 449, 452, 454, 458, 459, 460, 462, 467, 470, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 523, 524, 526, 527, 528, 530, 531, 536, 538, 539, 540, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 583, 584, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 593, 594, 595, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 616, 634, 654, 659, 667, 673, 674, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 724, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 758, 759, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 781, 782, 783, 784, 785, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 796, 797, 798, 799, 800, 802, 805, 806, 809, 818, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 827, 828, 830, 831, 832, 834, 835, 836, 837 e 838. Congonhas, 24/10/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0109/2022 – PRC 164/2022

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, sem gás, em garrafas pet de 500ml, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo da Prefeitura Municipal de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante ECM Comercial e Serviços Ltda.: item 1. Congonhas, 24/10/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON